

radasequeiroz.com.br, a partir de 20 de setembro deste ano, no entanto as fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.

2.4. Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa Barradas & Queiroz e incapazes na forma lei.

2.5 - Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.

2.6 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA ou SUCATA MI, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN/SE;

2.7 - Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou Sucata MI, os interessados deverão fazer o cadastro via site, em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Cláusula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado "RECUPERÁVEL" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3 - O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

3.4 - Os veículos considerados como "SUCATA" e SUCATA MI, correspondem aos veículos não recuperáveis, que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas, com ressalva para os lotes da condição de SUCATA MI, onde o motor e a sua respectiva numeração não poderão ser utilizados sob nenhuma hipótese, conforme relação de lotes detalhada no Anexo Único do Edital Definitivo.

3.5. Após a arrematação caberá ao DETRAN/SE, através de empresa especializada o recolhimento das placas e a criação e inserção de marca distintiva ao longo do bloco do motor de forma que identifique sua procedência nos casos de vistoria no caso dos lotes vendidos na condição de SUCATA e SUCATA MI.

4 - DA ARREMATACÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA.

4.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um leilão na modalidade exclusivamente "ONLINE", o arrematante pagará o valor integral do total do lance através de Boleto Bancário, sendo que, sobre o valor da arrematação incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leloeiro Oficial, além da taxa de administração de 4% (quatro por cento) totalizando 10% (dez por cento), que deverá ser pago em até 02 dias úteis após a realização do leilão.

4.2. Para a compra de lotes na condição de "RECUPERÁVEL", além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: Transferência de Propriedade, Taxa de vistoria.

4.3. Para a compra de lotes na condição de "SUCATA" além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no caso de compra de lotes na condição de "SUCATA" e R\$ 100,00 (cem reais) no caso de compra de lotes na condição de "SUCATA MI", devido à realização do procedimento a que se refere o item 3.4 deste edital, pagos a empresa responsável pela realização do referido serviço.

4.4. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 4.1, onde no caso do não pagamento da multa, implicará em protesto imediato do título, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993).

4.5. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

4.6. Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leloeiro poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de

veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

4.7. Os veículos levado a leilão poderão ter suas vendas canceladas ou sustadas até a data da entrega do bem, mesmo que já tenha sido pago e Nota de arrematação e fiscal gerada, por motivo de restrições e decisão judicial, sendo devolvido ao arrematante o valor do arremate e percentual do leiloeiro.

4.8. Antes da retirada dos bens, o DETRAN/SE poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.

4.9. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

4.10. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.

4.11. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade junto ao DETRAN/SE.

4.12. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Concessionária/Leloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outros acontecimentos.

4.13. Ao participar do leilão o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas da INTERNET, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5 - DO AGENDAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

5.1. O Agendamento para retirada deverá ser realizado nos dias 04 à 08 de outubro de 2021, através do telefone (79)3024-8460, após o pagamento e compensação do boleto, onde o arrematante, receberá por e-mail o termo de responsabilidade e a nota de arrematação, expedida pelo Leloeiro Oficial/Empresa Barradas & Queiroz.

5.2 - A liberação do bem arrematado será efetivada nos dias úteis, conforme o cronograma abaixo, porém, perderá o direito ao bem, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não a fizer neste prazo, salvo os casos o arrematante realizar o pagamento das diárias equivalentes aos dias de atraso.

- Entrega dos Veículos Sucatas e Sucatas MI: 04 a 08 de outubro deste ano.
- Entrega dos Veículos Recuperáveis: 25 a 27 de outubro deste ano.

5.3. Na retirada dos lotes na condição de "RECUPERÁVEL", também será de responsabilidade do arrematante (quando for o caso) as seguintes despesas: confecção de chaves, regavação de chassi, retirada de KIT GNV, dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultante, bem como os custos com vistorias obrigatórias realizadas por outros órgãos para alterações de características.

5.4. O procedimento de transferência de propriedade dos veículos leiloados poderá ser realizado em qualquer unidade de atendimento do DETRAN/SE, desde que o arrematante tenha posse de todos documentos indispensáveis, inclusive vistoria aprovada, e terá o prazo de 30 dias à contar da entrega dos lotes e sua respectiva documentação para concluir o processo de transferência, respeitando os prazos dos órgãos responsáveis pela efetivação das baixas dos débitos nos casos de veículos de outro estado.

5.5. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, incorrerá sobre o arrematante as penalidades descritas no Art. 233 do CTB.

5.6. Na retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa concessionária no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendadora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.7. Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

6 - DO EDITAL

6.1 - O extrato de edital contendo os termos e condições de participação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Sergipe no prazo legal, contudo, o Edital Completo contendo todos os termos e condições de participação, identificação dos proprietários, das financeiras, assim como identificação dos veículos (placas e numeração de chassis), estará disponível como no site do DETRAN/SE.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN/SE, bem como a baixa do seu gravame (alienação).

7.2 - O leiloeiro deverá constar na nota de arrematação, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor. No caso de "sucata ou sucata mi", deverá explicitar na nota fiscal ou nota de arrematação a condição do veículo.

7.3 - Para os lotes leiloados como Sucata ou Sucata MI serão entregues a "Certidão de Baixa de Veículo", original, fornecida pelo DETRAN - SE e nos casos de veículos de outros Estados, mediante solicitação junto ao estado de origem no prazo de 120 dias após a realização do leilão.

7.4 - Para a prestação dos serviços descritos no Item 3.5 deste instrumento, as empresas deverão realizar seu cadastro na Comissão de Leilão/ DETRAN/SE, enviando os seguintes documentos: Contrato Social e alterações, Documento de identificação do(s) Proprietário(s), Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, Certidão Negativa junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de existência de débitos trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho, Atestado de Capacidade Técnica relacionando aos serviços de descaracterização do número do chassi e motor, retirada e recorte das placas de veículos vendidos em leilão por órgãos do sistema nacional de trânsito.

7.4.1. No caso de mais de 01 (uma) empresa cadastrada, a Comissão de leilão deverá promover o rodízio igualitário entre as empresas para cada edição de leilão.

7.4.2. A empresa responsável pelo procedimento descrito no Item 3.5, deverá emitir comprovante referente ao valor pago pelo Arrematante, além de emitir Laudo/Certidão comprovando a realização dos serviços, mediante fotos digitais e descrição completa do Veículo/Lote, onde os mesmos deverão ser encaminhados à Unidade que realizou o leilão para o devido arquivamento.

7.5 - O Leloeiro/Empresa efetuará o depósito do saldo do produto apurado na venda dos lotes, quitados os débitos e as despesas previstas no art. 32 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, auferidos por informações prestadas de forma pormenorizada pela Comissão de Leilão, o qual será recolhido na conta corrente nº 400007-5, agência nº 015, Tipo: 024; BANCO DO ESTADO DE SERGIPE, em nome do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE, até 30(trinta) dias depois de realizada a hasta pública, podendo ser renovado pelo mesmo período em casos específicos, nos casos de saldo remanescente referente ao lote arrematado, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado, os quais serão devidamente notificados do crédito, no mesmo também estabelecido neste artigo.

7.6 - A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital, e havendo descumprimento das normas contidas neste edital implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.7 - A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apreocar qualquer veículo que porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, de RECUPERÁVEL para SUCATA e vice-versa.

7.8 - A Comissão de Leilão no interesse público seja de ofício, ou mediante provocação de terceiros, poderá cancelar a venda de qualquer lote a qualquer tempo, devendo restituir integralmente o valor pago pelo arrematante na aquisição do lote, caso seja apontado qualquer vício acerca do procedimento com um todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e em segunda instância pela Diretoria deste Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Sergipe, situado Av. Tancredo Neves, s/n, Ponto Novo, Aracaju/SE, Cep. 49.097-510 ou através do email: comissaoleilao@detran@detran.se.gov.br

Aracaju, 16 de setembro de 2021

Nalide de Andrade Santos
Diretora Presidente - DETRAN / SE

Carlos Augusto Santos Júnior
Membro da Comissão de Leilão

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2021 - Processo Administrativo nº 017.201.02183/2021-8.

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO

OBJETO - objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática visando suprir necessidades da EMDAGRO, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº 13/2021 e seus anexos, pelo período de 12 meses.

Detentores da Ata:

LOTES: 01, 06, 11 e 18
MACRO COMERCIAL EIREL
CNPJ: 42.838.296/0001-64

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 107.899,84 (cento e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

LOTES: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26 e 27

MASTER COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 06.954.360/0001-09

VALOR TOTAL DOS LOTES: 72.099,00 (setenta e dois mil e noventa e nove reais)

LOTES: 13, 14 e 15

WCA DIGITAL MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 07.429.337.0001-68

VALOR TOTAL DOS LOTES: 40.880,80 (quarenta mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)

LOTES: 21, 22 e 23

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.402.517/0001-14

VALOR TOTAL DOS LOTES: 3.573,68 (três mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Data de assinatura: 14 de setembro de 2021

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor- Presidente

Fapitec



PORTARIA Nº 14/2021
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente Interino da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto n. 23.695, de 06 de março de 2006, em consonância com o disposto no Decreto nº 24.571 de 31 de julho de 2007 e suas alterações e de acordo com o Decreto nº 30.966/2018 de 09 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Grupo de Trabalho para Informatização do Acervo Documental para organização, higienização, revitalização e digitalização dos documentos pertencentes ao acervo da FAPITEC/SE, criado pela portaria nº 13/2021 de 20 de agosto de 2021, substituindo o membro, Joana Carolyne Martins da Silva, CPF nº 048.xxx.xxx-62, por Lais Barbosa Rabelo Souza, CPF nº 058.xxx.xxx-03.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju (SE), 20 de Setembro de 2021

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente interino da FAPITEC/SE



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Pregão Eletrônico nº 041/2019 - Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e recepção para atender as necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE, fundação pública estadual, instituída pela Lei n. 5.771, de 12.12.2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.888.112/0001-70, com sede na Travessa Baltazar Goes, nº 86, Edif. Estado de Sergipe, 10º andar, Centro, CEP: 49010-500, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Presidente Interino Ronaldo Botelho Guimarães, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.xxx.xxx-8 SSP/SE e CPF nº 013.xxx.xxx-86, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, nomeado pelo Ato publicado no D.O.E de nº 28.629, página 2, no dia 18/03/2021, a empresa ANKORA COMERCIO E SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.570.945/0001-41, com sede à Rua Três, nº 111 Conj. Marcos Freire I, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, neste ato representada por, Maria Edilma dos Santos, brasileira, natural de Nossa Senhora da Glória/SE, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora do RG nº 3.xxx.xxx-3 SSP/SE e do CPF nº 054.xxx.xxx-30, residente e domiciliada na Travessa Guilherme Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.072-303, resolvem as partes de comum acordo em assinar o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do 4º Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores constante na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), do Contrato nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Fica alterado o valor contratual inserido no Caput da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do contrato é de R\$ 348.620,94 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

As parcelas mensais são de 6.678,54 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

ANO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2019	R\$ 6.101,00 (seis mil cento e um reais)	R\$ 73.212,00 (setenta e três mil duzentos e dois reais)
01/2020 a 06/2020	R\$ 6.101,00 (seis mil cento e um reais)	R\$ 36.606,00 (trinta e seis mil seiscentos e seis reais)
07/2020 a 12/2020	R\$ 6.407,79 (seis mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 38.446,74 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
01/2021 a 06/2022	R\$ 6.678,54 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 120.213,72 (cento e vinte mil duzentos e treze reais e setenta e dois centavos)

06/2021 a 06/2022	R\$ 6.678,54 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).	R\$ 80.142,48 (oitenta mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
-------------------	--	--

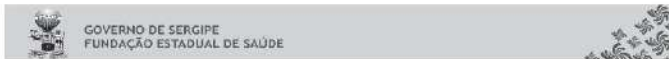
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e obrigações do Contrato ora rerratificado. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Aracaju(SE), 16 de Setembro de 2021

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente interino da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde



RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A Fundação Estadual de Saúde, por meio do Pregoeiro Robson Lima do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 038/2021, de 29 de julho de 2021, vem manifestar o resultado alcançado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, cujo o objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aquisição imediata de Bibliocantos - material a ser utilizado na biblioteca da FUNESA. Para o presente certame participaram 02 (duas) empresas: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA- CNPJ: 16.667.433/0001-35; CL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOVEIS - CNPJ: 41.148.275/0001-54.

Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicada com os respectivos valores:

Lote	Nome Básico	Marca/ Modelo	Empresa Vencedora	Unidade	Qnt.	Preço unt.	Preço Total
01	BIBLIOCANTOS	ACRIMET	A VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA- CNPJ: 16.667.433/0001-35	UNID	180	R\$ 16,65	R\$ 2.997,00

A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de R\$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais). A seguir, o Pregoeiro solicitou que o presente relatório juntamente ao processo licitatório fossem enviados a Senhora Diretora Geral da FUNESA, para que HOMOLOGUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2021.

ROBSON LIMA DO NASCIMENTO
Pregoeiro da CPL - FUNESA

HOMOLOGO a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 16 de setembro de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO Nº 1448/2020

OBJETO: Registro de preço, visando futuras aquisições de insumos e materiais destinados para a PRODUÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS, EXAMES DE PARASITOLOGIA E ZOONOSES e o SETOR DE RESÍDUOS.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Leis Estaduais nº 6.206, de 24/09/2007, nº 5.280, de 29/01/2004; nº 5.848, de 13 de março de 2006 e nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

EMPRESA VENCEDORA: ANTIBIOTIKA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 5.372,00 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais)

LOTE: 01

Publique-se.

Aracaju/SE.

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretora Geral

Jucece

EXTRATO DO EDITAL Nº: 07/2021 - JUCESE, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A JUCESE torna público o cancelamento de matrícula, de ofício, por falecimento, do leiloeiro MARIO SÉRGIO REZENDE DE ARAUJO, CPF 276.xxx.xxx-15, matriculado sob o nº 22.173/94. Aracaju/SE, 17 de setembro de 2021. Marco Antônio Pinho de Freitas - Presidente da JUCESE.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza/conservação, teletendimento/operadores de call center e outras atividades de apoio, necessárias a Junta Comercial do Estado de Sergipe e os escritórios regionais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19201

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0039

PROJETO OU ATIVIDADE: 189